



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11678 / 2020

Endereço: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.610/0001-66

Cidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Teléfono: 3520-2113

Assunto: JURIDICO - SOLICITAÇÃO - versão: 1

Objeto: PEDIMENTO

Tempo Máximo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 04 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____



Prefeitura de

**FRANCISCO
BELTRÃO***O melhor daqui
é a nossa gente!*

Licitação: Concorrência 7/2018 Ata de Registro de Preço 727/2018
Contrato de empreitada Nº: Ata de Registro de Preço 727/2018
Empresa Contratada: Projetare Engenharia Ltda - ME.
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Tendo em vista que o prazo de execução e vigência do contrato acima citado encerra no dia 25 de novembro de 2020, solicitamos que este prazo seja estendido para que seja possível viabilizar a aprovação de Projetos de Sistemas de Prevenção e Combate à Incêndio os quais se encontram com pendências no Corpo de Bombeiros e após a sua aprovação o pagamento dos projetos para a empresa.

Dessa forma sugere-se que o prazo seja prorrogado até final do mês de janeiro de 2021, quando será lançada uma nova licitação para contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos completos.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2020.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista Engenheira Civil
CAU A66.955-5 CREA-PR 190.277/D
Secretaria de Viação e Obras - PMFB



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 29690/2019	Tipo Ordinário	Emitido em 27/11/2019	Requisição Nº 21764	Req. Compra Nº 147062
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

Licitação		Número		
Tipo		7/2018 de 19/06/2018		
Concorrência				
Contrato/Aditivo				
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência
12852	733/2019 - SIM-AM: 73319		30/08/2019	28/08/2020
			Fim da vig. atualizada	Início da execução
			25/11/2020	30/08/2019
				Fim da execução
				Fim da exe. atualizada
				28/08/2020

Credor		Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor		7540-0	06.255.235/0001-00
Endereço		Bairro	
R FLORIANÓPOLIS, 530 - Q 278 L 01A SL 41		ALVORADA	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Francisco Beltrão/PR	85601-560	(46) 3524-7920	Banco
			Agência
			Conta
			25834-2

Classificação da despesa		Saldo anterior
14	Secretaria Municipal de Esporte	R\$ 16.862,46
14.001	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1017	Infraestrutura para Prática Desportiva	Valor empenhado
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R\$ 1.044,26
6950	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 15.818,20

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
62828	Projetos de engenharia para obras estrutural, instalações elétricas, eletrônicas e afins, instalações hidrossanitárias, drenagem e afins, prevenção e combate a incêndios, climatização e exaustão e compatibilização dos projetos e planilhas de quantitativos dos materiais e serviços.		SERV	1,0000	1.044,2600	1.044,26

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2019110103491516603981	30/11/2019
CND TRABALHISTAS	180744603/2019	16/02/2020
CND UNIFICADA RFB/PGFN	33C8.AA08.FB06.7F8A	28/03/2020

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DE NOTA FISCAL
 Local de entrega: PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - ESTÁDIO ANILADO.

RUDINEIA TAVARES DE LIMA
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 30067/2019	Tipo Ordinário	Emitido em 28/11/2019	Requisição Nº 21872	Req. Compra Nº 147158
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------

Licitação				
Tipo Concorrência	Número 7/2018 de 19/06/2018			
Contrato/Aditivo				
Seqüência 12852	Contrato 733/2019 - SIM-AM: 73319	Aditivo	Início da vigência 30/08/2019	Fim da vigência 28/08/2020
			Fim da vig. atualizada 25/11/2020	Início da execução 30/08/2019
				Fim da execução 28/08/2020
				Fim da exe. atualizada

Credor					
Fornecedor PROJETARE ENGENHARIA LTDA		Matricula 7540-0	CPF/CNPJ 06.255.235/0001-00		
Endereço R FLORIANOPOLIS, 530 - Q 278 L 01A SL 41		Bairro ALVORADA			
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85601-560	Fone (46) 3524-7920	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 756	Agência 4342-7
					Conta 25834-2

Classificação da despesa			
14	Secretaria Municipal de Esporte		Saldo anterior
14.001	Departamento de Esporte		R\$ 15.818,20
27.812.2701.1017	Infraestrutura para Prática Desportiva		Valor empenhado
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		R\$ 9.400,00
6950	00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
	Do Exercício		R\$ 6.418,20

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
62828	Projetos de engenharia para obras estrutural, instalações elétricas, eletrônicas e afins, instalações hidrossanitárias, drenagem e afins, prevenção e combate a incêndios, climatização e exaustão e compatibilização dos projetos e planilhas de quantitativos dos materiais e serviços.		SERV	1,0000	9.400,0000	9.400,00

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2019110103491516603981	30/11/2019
CND TRABALHISTAS	180744603/2019	16/02/2020
CND UNIFICADA RFB/PGFN	33C8.AA08.FB06.7F8A	28/03/2020

Forma de pagamento: 30 DIAS APOS EMISSAO DE NOTA FISCAL

Local de entrega: PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - ESTÁDIO ANILADO - COMPLEMENTO AO EMPENHO Nº 29690/2019.

RUDINEIA TAVARES DE LIMA
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000474

PARECER JURÍDICO N.º 1349/2020

PROCESSO Nº : 11678/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADO : PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende a prorrogação de prazo até 31/01/2021 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 733/2019, decorrente da Concorrência n.º 07/2018, firmado com a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela municipalidade.

O procedimento veio acompanhado de cópia das Notas de Empenho n.º 29690/2019 e 30067/2019.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu *caput*, que a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são improrrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000475

Pela análise do objeto da contratação – execução de serviços de elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pelo Município – não se tratam de serviços de natureza continuada. De acordo com a explicação de Marçal JUSTEN FILHO:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, como o serviço comum de limpeza.¹

Importante observar, ainda, a redação do §1º, IV, do supramencionado artigo que trata da possibilidade de prorrogação dos demais contratos administrativos prevista na Lei n.º 8.666/1993, *litteris*:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI- omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Como dito, embora se trate de prestação de serviços, estes não ocorrem de forma contínua, vez que não são pagos por mês, e sim por escopo de serviço realizado, caracterizando vício de ilegalidade e não se enquadrando em nenhuma hipótese prevista no art. 57, da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, o ato de prorrogação do contrato de prestação de serviços não apresenta amparo legal, pois não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei n.º. 8.666/93,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 831-832.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000476

sendo que somente seria possível no caso de ocorrer algumas das condições legais acima elencadas (art. 57 §1º).

Entretanto, no caso em apreço é possível a prorrogação pretendida somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, §1º, da mesma Lei, especificamente no inciso IV, já que se trata de prorrogação apenas para fins de viabilizar o pagamento dos projetos já entregues e que aguardam a aprovação pelo Corpo de Bombeiros, assim como para ser providenciada a deflagração de novo processo licitatório.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência até 31/01/2021 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 733/2019, decorrente da Concorrência n.º 07/2018, firmado com a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**. De consequência, recomenda-se:

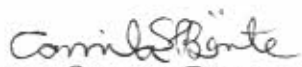
(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de novembro de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 699/2020

PROCESSO N.º : 11678/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 733/2019 - CONCORRÊNCIA N.º 007/2018
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 733/2019, referente à prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Planejamento, contrato, manifestação, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.349/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de vigência até 31/01/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 733/2019
CONCORRÊNCIA Nº 07/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.235/0001-00, com sede na Rua FLORIANOPOLIS, 530, SL. 41 - CEP: 85.601-560 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11678/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME
CONTRATADA
SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR
CPF 028.513.109-50

SÉRGIO V. GALVÃO JUNIOR
Eng. Civil - CREA PR-74520/D
CPF: 028.513.109-50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000479

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019 – Concorrência nº 07/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11678/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 31 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2019 – Pregão nº 99/2019.

OBJETO: Prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10832/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:D9D25F59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME** **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019 – Concorrência nº 07/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11678/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 31 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AE16B28F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1028/2019 – Inexigibilidade nº 88/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11272/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Prego total R\$
1	71292	Prestação de serviço de exames laboratoriais dos lotes 03, 04, 05 e 08	53.544,27

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F93BCEA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP** **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1159/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.

OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11499/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3D5F4E22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** **ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 852/2019 – Tomada de Preços nº 26/2019.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de